



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

LEI COMPLEMENTAR 146, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR A TERCEIROS A UTILIZAÇÃO COMERCIAL DE QUATRO UNIDADES PREDIAIS EM QUIOSQUES SITOS NA PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, MEDIANTE LICITAÇÃO NA FORMA DEFINIDA EM LEI, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 39, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão a terceiros para a utilização comercial de quatro unidades (instalações) em quiosques localizados na Praça Sagrados Corações, na sede do Município de São Gotardo, mediante licitação.

Art. 2º O procedimento licitatório a ser desencadeado observará as disposições estabelecidas pelo art. 37 da Constituição da República em seu inc. XXI, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e demais disposições legais.

Art. 3º O procedimento licitatório será instruído com Laudo de Avaliação para se fixar o preço mínimo mensal para a utilização comercial dos espaços em oferta, conterà os critérios de julgamento e as obrigações contratuais, e demais disposições da espécie.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar Municipal 39 de 31 de maio de 2007, para escoimar o ordenamento municipal de disposições em contrário à ordem jurídica.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de Dezembro de 2015.


SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal